

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Maio de 2023.

Parágrafo único. Será permitido, excepcionalmente, que o(a) advogado(a), mediante requerimento escrito ao(à) diretor(a) da unidade prisional, solicite atendimento pessoal ao(à) seu(ua) cliente fora do parlatório, para elaboração de peças processuais referentes à defesa e/ou preparação para as audiências.

Art. 3º O atendimento/entrevista do(a) preso(a) com seu(ua) advogado(a) deverá ser individual, sendo vedado o atendimento simultâneo a mais de um(a) preso(a) ou a permissão para que outros(as) presos(as) aguardem em local próximo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será permitido o atendimento simultâneo a mais de um(a) preso(a) pelo(a) mesmo(a) advogado(a), desde que comprovada a unicidade processual e que seja devidamente autorizado pela autoridade presente na unidade prisional, devendo tal atendimento ocorrer no período diurno.

Art. 4º Ficam vedados a entrega ou o recebimento de quaisquer objetos ou documentos durante o atendimento de advogado(a) com seu(ua) cliente, bem como a reiteração de visitas ao(à) mesmo(a) preso(a), no mesmo dia.

Art. 5º A entrada de estagiários(as) será permitida, mesmo sem a presença de advogado(a), desde que devidamente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil, devendo ser observado o seguinte:

I - O(A) estagiário(a) deverá estar munido(a) de procuração ou substabelecimento.

II - A entrada do(a) estagiário(a) fica condicionada também à apresentação de autorização do(a) advogado(a) constituído(a).

III - Aplicam-se aos(às) estagiários(as) as demais disposições desta Portaria.

Art. 6º Considera-se autoridade na unidade prisional, nesta ordem, o(a) diretor(a), o(a) diretor(a)-adjunto(a), o(a) chefe de segurança, e o(a) chefe de equipe.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.078- R, de 10 de agosto de 2017 e outras disposições em contrário.

Vitória, 18 de maio de 2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1089616**PORTARIA Nº 965-S, de 16 de Maio de 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **THIAGO LOUREIRO POMPEO**, NF. 2616092, do cargo, em comissão, de Diretor Adjunto de Unidade, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**Protocolo 1089630****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº 001/2021, PRORROGADO PELO EDITAL Nº 001/2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso XII, da PORTARIA Nº 100-S, de 2023, referente a Delegação de Competências publicada em 16/01/2023, e considerando o Edital nº001/2021 - Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, prorrogado pelo Edital de Nº 001/2022, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que estão disponíveis nos sites www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, nota de **CONVOCAÇÃO, EXCLUSÃO E RECURSO**.

Vitória/ES, 18 de maio de 2023.

SANDRO DE SOUZA LIBARDI - Ten. Cel. QOC PM
Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal**Protocolo 1089631****OS/SEJUS/SAA/Nº 08/2023****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO****PROGRAMA JOVENS VALORES****ÓRGÃO CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ESTAGIÁRIO(A)	NÚMERO FUNCIONAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO
JOÃO VICTHOR CONCEIÇÃO DA SILVA	4799542	Vigência: 17/05/2023 À 31/12/2024

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo a título de Bolsa de Complementação Educacional.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vitória/ES, 17 de Maio de 2023.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**Protocolo 1088978****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 025/2023****Órgão/Entidade:** A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**Processo licitatório Nº: 2023-X5DTQ****Edital:** Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023

Lote Único

Objeto: Registro de Preços para aquisição de GEL ou CREME DENTAL

Empresa: **MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 29.010.039/0001-71

Valor global: R\$ 746.525,01

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1088875

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 017/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

PROCESSO Nº: 2023-S1DVQ

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

CONTRATADA: CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 09.144.081/0001-78

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Motor-Gerador (GMG) do Centro de Detenção Provisória de Viana II - CDPV II

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual terá início a contar da data de assinatura do contrato e terá duração 30 dias superior ao do cronograma de execução dos serviços, portanto correspondendo a vigência total do contrato a 60 dias.

SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO

Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle

Protocolo 1088849

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 018/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

PROCESSO Nº: 2023-FXDX2

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2023

CONTRATADA: TELEVISÃO CAPIXABA LTDA

CNPJ: 31.296.882/0001-08

OBJETO: Prestação de serviço de publicação de matéria legal em Jornal de grande circulação.

VALOR TOTAL: R\$ 5.834,40

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1089289

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018/2023.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS NSSHER LTDA.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de **auxiliar de depósito**.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2023-WWGCJ MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

Protocolo 1088962

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 150/2022

Processo nº: 2022-WMRNP

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Município de Iconha.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta - Da vigência ao Convênio nº 150/2022, de 31 de maio de 2023, para 30 de dezembro de 2023.

Vitória, 18 de maio de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1089398

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 005/2020

Processo Siga 0009/2020

Registro SIGEFES Nº 200379

Processo Nº 2020-QM8D5

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Conveniente: Município de Iconha

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Quinta - Item 5.1 do Termo de Convênio e nos seus aditivos posteriores, a partir de **01.07.2023** até **30.12.2023**.

Cláusula Segunda - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.

Vitória, 18 de Maio de 2023.

Carolina Ruas Palomares Secretária de Estado da Cultura - Respondendo

Protocolo 1088822



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2023 09:41:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CIBELE VASCONCELLOS LEITE AGRIZZI (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-J6PHN3>